

LEI N.º 1.604, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza doação de terrenos públicos à Telebrásília - Telecomunicações de Brasília S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo é autorizado a doar à Telebrásília - Telecomunicações de Brasília S/A, concessionária local dos serviços de telefonia com sede no Distrito Federal, 02 (duas) áreas de terrenos públicos situadas, respectivamente, em Uruana de Minas e Garapuava, com vistas à implantação definitiva de centrais telefônicas naquelas localidades.

Parágrafo único. As áreas a serem doadas têm as seguintes descrições e confrontações:

I - em Uruana de Minas - lote de terreno, com área total de 2.280 m², confrontando: pela frente, com Avenida Arinos, medindo 60,00 metros lineares; pelos fundos com terreno do patrimônio, medindo 60,00 metros lineares; pela lateral direita, com a Rua Urucuia, medindo 30,00 metros lineares; pela lateral esquerda, com a Rua Unaí, medindo 30,00 metros lineares; e

II - em Garapuava - lote de terreno, com área total de 2.275 m², confrontando: pela frente, com Avenida Unaí, medindo 35,00 metros lineares; pelos fundos, com terreno de patrimônio, medindo 35,00 metros lineares; pela lateral direita, com lote do patrimônio, medindo 65,00 metros lineares; e pela lateral esquerda, com a Avenida Governador Milton Campos, medindo 65,00 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 27 de setembro de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal